INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2021
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, PARA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA.

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, para perfeita e regular atividade Legislativa e Administrativa, em conformidade com as exigências das normas que norteiam a administração pública, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, além da necessidade de orientação ao Presidente, Vereadores e treinamento de pessoal orientando e realizando procedimentos na busca desenvolver suas ações com amparo legal.

DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados serão de assessoria jurídica especializada na gestão pública, em conformidade com as leis vigentes e normas jurídicas, e obrigações em conformidades com as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e obrigações acessórias junto a órgãos Estaduais e Federais, em especial a Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de recurso próprio do Câmara
010.01001.01.031.0001.2.001 3.3.90.35
Serviços de Consultoria e Assessoria.....R$ 293.416.000,00

DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

A estimativa desta Ação está estimada em R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), mensal por um período estimável em 24 meses.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exigido no ato convocatório que os interessados atendam à documentação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

DA HABILITAÇÃO JURIDICA/REGULARIDADE FISCAL.

CNPJ, Registro Comercial, prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);
Prova de situação regular de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato que se originar deste processo deverá estar vigente até 31.12.2022. O prazo passará a ser contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 atualizada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, efetuará por meios de recursos próprios, através de depósitos ou transferências bancarias em nome do representante da contratada, até o 20° dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e recibo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

a) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com perfeição e sigilo;

b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, apontadas pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação jurídica;

c) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço ora licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este contrato.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

e) representar a Câmara Municipal em juízo em todas as esferas jurídicas, elaborar pareceres técnicos sobre projetos de Leis, a Comissão de Licitação, bancas examinadoras, Comissões Permanentes e Temporárias, elaboração de minutas de editais, contratos, projetos de resolução, projetos de emendas a Lei Orgânica, decretos, portarias e vetos, e outros afins sempre que solicitados pela mesa diretora dessa Casa de Leis.

f) cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e seus Anexos, de forma que, a prestação de serviços esteja dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

g) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de
Lei, ligados ao cumprimento da contratação.

i) o não cumprimento por parte da Contratada referente aos itens acima e que venham prejudicar apontadas pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS.

a) prestar todas as informações, bem como fornece todos os documentos necessários, além do apoio geral ao bom desempenho dos serviços contratados.
b) dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta, o solicitar; visando a boa e fiel execução dos serviços;
c) notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.
d) fornecer alimentação e hospedagens quando os serviços da contratada for necessário com permanência fora do município sede da Contratada, se fará a diária como colaborador eventual.
e) efetuar em dia, o pagamento devido em conformidade com o que for estabelecido em instrumento de contrato.

DAS SANÇÕES:
Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a Contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.do contrato por d ia de atraso na execução do mesmo, até o máximo de 5 (cinco) dias, e, garantida prévia defesa, às seguintes

Penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do sexto dia do inadimplemento, concomitante às demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87
da Lei 8.666/93.

As multas, aqui referenciadas, serão descontadas de pagamento devido pelo Contratante, ou cobradas judicialmente. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades; no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A parte contratada deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA.

DA RESCISÃO:
O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes quando ocorrer em situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Ulianópolis, em 05 de Janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente